

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DECRETO **Nº** **14.151/2020**

Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09 de Julho de 2020, Alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17 de Julho de 2020, Nº 14.062/2020, de 21 de Julho de 2020, Nº 14.078/2020, de 28 de Julho de 2020, Nº 14.089/2020, de 04 de Agosto de 2020, Nº 14.094/2020, de 06 de Agosto de 2020, Nº 14.096/2020, de 07 de Agosto de 2020, e Nº 14.139/2020, de 19 de Agosto de 2020, que Regulamentam o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17/07/2020, Nº 14.062/2020, de 21/07/2020, Nº 14.078/2020, de 28/07/2020, Nº 14.089/2020, de 04/08/2020, Nº 14.094/2020, de 06/08/2020, Nº 14.096/2020, de 07/08/2020, e Nº 14.139/2020, de 19/08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Ficam suspensas até o dia 02 de setembro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:

...”

Art.2º O artigo 2º, *caput*, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17/07/2020, Nº 14.062/2020, de 21/07/2020, Nº 14.078/2020, de 28/07/2020, Nº 14.089/2020, de 04/08/2020, Nº 14.094/2020, de 06/08/2020, Nº 14.096/2020, de 07/08/2020, e Nº 14.139/2020, de 19/08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

“Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, *pubs*, confeitarias e estabelecimentos congêneres (inclusive os localizados em shoppings centers, supermercados e galerias) terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial das 6h às 22h (todos os dias), respeitando as regras de distanciamento social, conforme Portaria SES Nº 257, de 21/04/2020.

...”

Art.3º Fica revogado o §5º, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17/07/2020, Nº 14.062/2020, de 21/07/2020, Nº 14.078/2020, de 28/07/2020, Nº 14.089/2020, de 04/08/2020, Nº 14.094/2020, de 06/08/2020, Nº 14.096/2020, de 07/08/2020, e Nº 14.139/2020, de 19/08/2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito